



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROJETO DE LEI Nº 69 / 20 / 19

Entrado em 26 / 08 / 19

Arquivado em / /

por Mr. Maurício Bardusco Silva

ASSUNTO:

" Fica obrigatório o
reembolso dos créditos dos
valores transportes pela em-
presa Concessionária do
Serviço Público de Transporte
Coletivo do Município para
o usuário "

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PROC.:	
FOLHA:	01
ASS.:	<i>sljll</i>

ASSUNTO:

<p><i>À Projur,</i></p>	<p>AO DIRETOR LEGISLATIVO</p>
<p>para análise e parecer.</p>	<p>SEQUE ANEXAR EM</p>
<p>28/08/19</p>	<p>02 (DUAS) LANCAS IMPRESSAS</p>
<p><i>MR</i></p>	<p>FRONTE/VERSO, FLS. 23/24</p>
<p>Michele Helene Santos Rego Coordenador Legislativo Matrícula - 655</p>	<p>ENCAMINTE-SE ÀS COMISSÕES</p>
<p>Dr. Dra Janaina para análise e parecer. 27/08/19</p>	<p>PERTINENTES PARA EMISSÃO</p>
<p>Câmara Municipal de São Sebastião Nicanor Anselmo de Rego Junior Procurador da Câmara Municipal</p>	<p>DE PARECER NOS TERMOS</p>
<p>A SECRETARIA PARLAMENTAR</p>	<p>DO RI</p>
<p>FAVOR ANEXAR AO PL</p>	<p>SS 03/10/2019</p>
<p>A LA VIGENTE QUE DISPÕE</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p>SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE</p>	<p>Câmara Municipal de São Sebastião Dr.ª Janaina Furlanetto Advogada OAB/SP 237561-D Matrícula 773</p>
<p>PÚBLICO EM SÃO SEBASTIÃO,</p>	<p>PARA MELHOR ANÁLISE DO</p>
<p>PROJETO.</p>	<p>APÓS TORNEM.</p>
<p>SS. 10/09/2019</p>	<p><i>[Signature]</i></p>
<p><i>[Signature]</i></p>	<p>Câmara Municipal de São Sebastião Dr.ª Janaina Furlanetto Advogada OAB/SP 237561-D Matrícula 773</p>
<p>Recem! em 02/10/2019</p>	<p></p>